



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO**



**LEI Nº 2013/2017**

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POR SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO.

O Prefeito do Município de Rio Pardo.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53,IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Rio Pardo - Prefeitura Municipal fica autorizada a firmar convênio de Cooperação Técnica com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação, na forma do documento que segue em anexo e que passa a parte integrante da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei de Meios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos desde então.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE MAIO DE 2017.

Rafael Reis Barros.  
Prefeito,

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Paulo Gilberto Granada Pereira,  
Secretário da Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO**

